

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 58 31 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá em Ações de Saneamento.”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando a Lei Federal nº 11.445 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 002/2017 assinado, em 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício das funções de competência de Agência de Água nestas Bacias;

Considerando o saldo existente na linha de Saneamento da Resolução BG nº 09/2012 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara no valor de R\$ 746.800,41 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos);



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Considerando o saldo existente das ações contempladas na Resolução BG nº 06/2011 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara no valor de R\$ 649.361,69 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos);

Considerando o saldo existente das ações contempladas na Resolução BG nº 24/2015 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Considerando que o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara encontra-se em fase de construção; e

Considerando a necessidade de viabilizar as ações de saneamento do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento do saldo dos recursos financeiros das ações de saneamento contempladas nas Resoluções CBH BG nº 06/2011 e nº 24/2015 no montante de R\$ 2.649.361,69 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) e ainda a utilização do saldo remanescente da linha de Saneamento da Resolução BG nº 09/2012, no valor de R\$ 746.800,41 (setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais e quarenta e um centavos), disponíveis na subconta do CBH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para realização de Ações de Saneamento do Comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG.

Art. 2º A soma dos saldos descritos no Artigo 1º desta Resolução perfaz um valor total de R\$ 3.396.162,10 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos).

Art. 3º Os recursos destinados nesta Resolução para Ações de Saneamento deverão ser considerados incluídos Plano de Aplicação Plurianual – PAP do CBH-BG 2018/2021 que será construído.



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de agosto de 2018.

MARCOS SANT`ANNA LACERDA
Presidente do Comitê Baía de Guanabara